

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 786/72

Aprovado em 19/6/1972.

Aprova-se o Relatório Anual do exercício de 1971 do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SEN, 'I - Departamento Regional de São Paulo, nos termos do Parecer,

PROCESSO CEE N° 969/72

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Encaminha o Relatório Anual do exercício de 1971.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR : Conselheiro A. D. LORENZO NETO.

V O T O

HISTÓRICO:

O Exmo. Diretor Regional do SENAI envia ao exame deste Conselho, nos termos do Art. 106, da Lei federal n° 4024, de 20 de dezembro de 1961, o Relatório Anual das Atividades do Departamento Regional de São Paulo, referente ao exercício de 1971. Nele estão inclusos os Balanços Patrimonial, Econômico e Financeiro correspondentes aquele período.

I- A programação dos trabalhos previstas para o ano de, 1971 foi delineada, em parte, pelo saudoso ilustre ex-Diretor Carlos Pasquale. Coube a atual administração, dirigida pelo eminente professor Paulo Ernesto Tolle, dar-lhe feição definitiva, complementando as metas e objetivos originalmente postos, de acordo com os recursos disponíveis e em conformidade com as disposições legais e normativas pertinentes, de maneira a possibilitar, a instituição, o desenvolvimento harmônico de suas atividades e incremento de suas realizações no campo de atuação que lhe é próprio.

Entre outros, pela sua significação, são merecedores de destaque aqueles visando a:

- 1- Elevação para 109.000, do número de matrículas em escolas, cursos e programas de treinamento; em 1967, era esse número da ordem de 33.648 matrículas
- 2- Ampliação da rede escolar com o funcionamento de mais três unidades escolares na Capital e duas no interior;
- 3- Início de construção de edifícios para mais seis unidades escolares em municípios do Interior;

- 4- Estudos e projetos referentes á construção de mais um colégio Industrial (Mecânica de Precisão) e uma Escola de Aprendizagem na Capital e duas no Interior;
- 5- Conclusão dos estudos destinados à implantação, em 1972, dos cursos destinados à indústria do plástico;
- 6- Ampliação dos programas de intercambio e cooperação com os Poderes Públicos, entidades nacionais e estrangeiras e empresas visando, com o somatório de esforços, ao incremento e aperfeiçoamento das atividades educacionais de formação de mão-de-obra industrial;
- 7- Continuidade dos esforços no sentido da constante elevação dos padrões de ensino;
- 8- Atuação permanente junto a toda a rede escolar no sentido de maior integração Escola - Empresa - Comunidade, atendendo-se à intercomplementaridade recomendada pelo Artigo 3º da Lei 5692;
- 9- Continuidade na concessão de Bolsas de Estudos a alunos de cursos de aprendizagem e técnicos;
- 10- Ampliação das atividades de treinamento de pessoal, com ênfase especial quanto ao pessoal docente para atualização de conhecimentos e renovação de técnicas didáticas;
- 11- Reequipamentos e ampliação de unidades escolares;
- 12- Estudos técnicos para solução de problemas de conforto técnico existentes em algumas das unidades escolares;
- 13- Implantação das técnicas de orçamento-programa e da contabilidade de custos;
- 14- Prosseguimento da reestruturação do Departamento Regional e da racionalização e aperfeiçoamento dos serviços administrativos afetos aos vários órgãos, com a utilização, sempre que necessário, de assessoria técnica externa.

II

Realmente, ao longo das demonstração do minucioso relatório, vê-se o ingente esforço do SENAI em suas realizações e atividades, cujo objetivo não é senão o de atender às necessidades de mão-de-obra do sempre crescente parque industrial paulista, que segundo os últimos levantamentos acusa 71.783 empresas e 1.449.391 empregados.

Em conclusão, opinamos, pois, pela aprovação do Relatório do SENAI - Departamento Regional de São Paulo, referente ao exercício administrativo de 1971.

São Paulo, 16 de maio de 1972

a) Conselheiro A. Delorenzo Neto - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro A. Delorenzo Neto.

Presentes os nobres Conselheiros: A. Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio R. da Silva, Francisco B. Hoffmann, José Bonifácio S. Jardim e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Segundo Grau,
em 29 de maio de 1972.

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil -

Vice-Presidente no exercício da Presidência.